

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o Servidor, parte integrante de processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificado, **NÃO** apresentou **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE**:

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de **abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, S/N - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa-PB
Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
1.	176.351-2	ELLTON PEREIRA LIMA	19.032.846-1

João Pessoa, 10 de Setembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 164/2019

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **FREDERICO CAMELO DE LIMA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, **RESOLVE**:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor(a) **FREDERICO CAMELO DE LIMA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, um cargo de **ATENDENTE DE LAVANDERIA**, junto a SEC.EST.SAÚDE e o cargo de **LAVADEIRO**, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO/PB.

b) **NOTIFICAR** o (a) Servidor(a) Público Estadual **FREDERICO CAMELO DE LIMA**, matrícula nº. **41092106337** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) - 3208-9828
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Setembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

EDITAL Nº. 02/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba no uso de suas competências e atribuições, tornam pública a **retificação Nº 01 do EDITAL Nº. 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no DOE em 03/09/2019**, referente ao Concurso Público para o ingresso no Cargo de Agente Socioeducativo, criado pela Lei nº 10.987/2017 e alterado pela Lei 11.384/2019, para as unidades de atendimento socioeducativo das ÁREAS I, II e III, que correspondem aos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, conforme segue.

I - DO ITEM 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Inclui-se o subitem 1.11 com a seguinte redação:

1.11. Conforme disposto no Inciso I do Art. 9º da Lei 8.617/2008 e em virtude do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 08/2016 e o Termo Aditivo do TAC 08/2016, acordados entre o Estado da Paraíba, Ministério Público Federal, Procuradoria da República na Paraíba e Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão fica justificado o prazo menor que 90 (noventa) dias previsto na referenciada Lei, entre a publicação do Edital de abertura e a realização da prova Objetiva.

2. Fica retificado, por falta de impressão, o item 11.8 do Edital 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/09/2019.

11.8. Os exercícios físicos para a realização da Prova de Capacidade Física- TAF serão os seguintes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
Prova	Atividade	Tempo Máximo	Tentativas Por Candidato
Corrida rasa	100 metros	25 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.000 metros	15 min. 00 seg.	1 (uma)

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO			
Prova	Atividade	Tempo Máximo	Tentativas Por Candidato
Corrida rasa	100 metros	30 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	1.500 metros	15 min. 00 seg.	1 (uma)

3. Fica retificado o Anexo IV do Edital 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/09/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO IV – PROCEDIMENTOS – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - TAF CORRIDA RASA – 100 METROS

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida rasa obedecerá aos seguintes aspectos:

a) para essa prova são condições gerais de execução: O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada;

b) ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. O **único cronômetro**, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o **único** que servirá de referência para o início e término;

c) a segunda tentativa será permitida quando o candidato completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ao término do último candidato de seu grupo.

O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;

b) sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

c) não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.

CORRIDA DE FUNDO – Em pista/local

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de fundo obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo máximo permitido, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante o tempo de execução do exercício, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;

d) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio de pulso somente para controlar o seu tempo, porém, o **único cronômetro**, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o **único** que servirá de referência para o início e término.

2. Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizado o tempo máximo permitido, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo máximo permitido, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

4. Demais itens e subitens do Edital de abertura permanecem inalterados.

João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC

MAPLENE RODRIGUES DA SILVA
MAPLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente

MARIA DAS GRÇAS AÓUNO T. DA ROCHA
MARIA DAS GRÇAS AÓUNO T. DA ROCHA - SEAD

JOSE CARLOS DA SILVA
JOSE CARLOS DA SILVA - SEAD

CLÁUDIA FERREIRAS GOMES
CLÁUDIA FERREIRAS GOMES - FUNDAC

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS - FUNDAC

PAULO SÉRGIO DE CAVALCANTI BRITO
PAULO SÉRGIO DE CAVALCANTI BRITO - FUNDAC

LIGIARÉ VERLUIZA DE ARAÚJO MARRCOS
LIGIARÉ VERLUIZA DE ARAÚJO MARRCOS - FUNDAC

EDICLÉ TRAVASSOS LIMA
EDICLÉ TRAVASSOS LIMA - SEDH